



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL
QUARAMA ILUSTRADO
ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
18 de Setembro, 2001
Ao N.º 6.207

LEI N° 017/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança de Vila Alta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança de Vila Alta, até o Valor de R\$- 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º - O numerário, objeto do auxílio financeiro de que trata esta Lei, tem por objetivo o custeio de despesas com combustível/lubrificantes, aquisição de peças e consertos de viaturas, despesas com viagens e outras de manutenção das atividades do Conselho, tendo em vista garantir a segurança da comunidade do Município de Vila Alta.

Art. 3º - O Conselho de Segurança Comunitário de Vila Alta, deverá prestar contas da utilização do auxílio financeiro, junto a Secretaria de Fazenda do Município, até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento.

Parágrafo Único: A prestação de contas de que se refere o caput do Art. 3º, deverá ser composta dos seguintes documentos: Notas fiscais e recibos que comprovem as despesas, extratos bancários, conciliação bancária e balancete financeiro devidamente assinados pelo Presidente e responsável pelo controle interno.

Art. 4º - Fica assegurado recursos orçamentários junto a Secretaria Geral da Administração, através da Divisão de Assistência Técnica Administrativa, compras e Licitações, para atender as despesas decorrentes do auxílio financeiro.

Art. 5º - Ficam revogadas na íntegra as Leis n°s 31/93, 002/98 e 015/2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2001.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal